

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

AIA 2933

Projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos”

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

fevereiro 2017

Título: Relatório de Consulta Pública

Projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos” - AIA 2933

Elaboração: Cristina Sobrinho

Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (DCOM)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS
7. CONCLUSÃO

ANEXO I – Abertura da Consulta Pública

- Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

ANEXO II – Exposições Recebidas

Relatório da Consulta Pública

Projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos”

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro procedeu-se à Consulta Pública do Projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos”.

2. PERÍODO DE CONSULTA

A Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) decorreu durante **20 dias úteis de 19 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017.**

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- Câmara Municipal de Lamego.
- Câmara Municipal de Castro Daire.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) esteve disponível para consulta na página da Agência Portuguesa do Ambiente em www.apambiente.pt e em www.participa.pt.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR Centro e Câmaras Municipais de Lamego e Castro Daire.
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo I.

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas **quatro exposições** com a seguinte proveniência:

- Direção Geral do Território.
- ANAC - Autoridade Nacional de Aviação Civil
- EMFA - Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea
- Turismo de Portugal, IP.

A **Direção-Geral do Território** informa que a instalação destas infraestruturas não constitui impedimento para as atividades geodésicas, desenvolvidas por esta entidade, uma vez que respeita o estabelecido no artigo 22.º do decreto-lei nº 143/82, de 26 de abril.

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), a localização dos dois aerogeradores (nºs 13 e 14), estão corretamente representados os limites dos concelhos e das freguesias que coincidem com o limite em vigor da CAOP 2015, pelo que o seu parecer é favorável.

No entanto, e no que diz respeito à cartografia, alerta, para questões de carácter técnico-legal que, a não serem colmatadas, deverão condicionar a prossecução do projeto.

A **Autoridade Nacional de Aviação Civil** informa que na área de estudo não existe qualquer servidão aeronáutica, não havendo nada ao projeto. Menciona, que deve ser feita a balizagem, do gerador 14, de acordo com a Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 maio, bem como qualquer alteração que vier a ser feita, deverá ser comunicada a esta entidade.

A ANAC deverá ser informada, com uma antecedência de 15 dias, da data da instalação dos aerogeradores.

O **Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea** comunica que o projeto não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Informa, que a sinalização diurna e noturna, deve ser efetuada de acordo com as normas expressas no documento “”, da ANAC - Instituto Nacional de Aviação Civil.

Refere, ainda, que deverá ser notificada aquando da edificação dos novos apoios, para inclusão na base de dados de obstáculos aeronáuticos.

O **Turismo de Portugal IP** comunica não haver incidência direta com empreendimentos turísticos existentes ou previstos.

Quanto ao descritor paisagem, onde se preveem impactes negativos, devem ser implementadas as medidas de minimização previstas, através da implementação de um Plano de Recuperação de Áreas Intervencionadas, nas fases de exploração e desativação.

Esta entidade informa que nada tem a opor ao projeto em avaliação.

7. CONCLUSÃO

Das exposições recebidas, durante o período de consulta pública, nenhuma se opõe à execução do projeto em análise.

Todavia, a **Direção Geral do Território**, apresenta parecer desfavorável, até que a situação relativa à documentação apresentada esteja devidamente regularizada.

O **Turismo de Portugal** menciona a importância das medidas do Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas, durante fase de construção da ampliação deste Parque Eólico bem na fase de desativação do mesmo.

O **EMFA** refere que deve ser informado aquando da edificação dos novos apoios, para inclusão na base de dados de obstáculos aeronáuticos.

A **ANAC** indica que deve ser feita a balizagem, do gerador 14, de acordo com a Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 maio. Ser informado, com uma antecedência de 15 dias, da data da instalação dos aerogeradores.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO CONSULTA PÚBLICA DO PROJECTO

Projeto

“Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos”

Cristina Sobrinho

(Cristina Sobrinho)

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

fevereiro de 2017

ANEXO I

- **Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública**

. Lista de Entidades

NOME
Junta de Freguesia de Monteiras Estrada Municipal, N.º 15 Monteiras CASTRO DAIRE) 3600-474 MONTEIRAS
Junta de Freguesia de Lazarim Praça Manuel da Fonseca Santos Lazarim (LAMEGO) 5100-584 LAZARIM
Liga para a Proteção da Natureza - LPN Estrada do Calhariz de Benfica, 187 1500- 124 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª 1200-727 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza – QUERCUS Centro associativo do Calhau Parque Florestal de Monsanto 1500-045 LISBOA
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA Rua Bernardo Lima, 35, 2.º B 1150-075 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia – SPECO Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande 1749-016 LISBOA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves – SPEA Avenida João Crisóstomo, n.º 18 - 4.º Dto. 1000-179 Lisboa
Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP Av.ª Elias Garcia, 7 – 1.º 1000-146 LISBOA

NOME
EMFA – Estado Maior da Força Aérea Av. Leite de Vasconcelos – Alfragide 2724-506 AMADORA
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil Av. ^a do Forte em Carnaxide 2794 - 112 Carnaxide
Autoridade Nacional de Aviação Civil - ANAC Building 4 - Humberto Delgado Airport, R. B, 1749-034 LISBOA
Turismo de Portugal, IP Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 LISBOA
SEPNA Largo do Carmo 1200-092 LISBOA

ANEXO II – Exposições Recebidas

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa refª/Our ref.:
DSGCIG/DCart
07-02-2017
Of. Nº:
057/2017

Sua refª/Your ref.:
S003007-201701-DCOM.DCA
18-01-2017

Assunto: Parecer DGT - AIA 2933 - Projeto Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos

Na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no portal "Participa.pt", relativa ao Plano em epígrafe, enviamos em anexo cópia da Informação n.º 039/DSGCIG-DCart/2017, de 7 de fevereiro, com os despachos exarados na mesma.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral



Fernanda do Carmo

MÁRIO CAETANO
SUBDIRETOR - GERAL

Anexo: Informação n.º 039/DSGCIG-DCart/2017 com o parecer da DGT.

INFORMAÇÃO

Assunto: Parecer da DGT sobre AIA 2933 – Projeto Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos

PARECERES

Parecer. A consideração superior.
13.02.17

PAULO GASPÁR PATRÍCIO
DIRETOR DE SERVIÇOS
DSGCIG

Concordo com a teor da presente informação.
A consideração superior.

10-02-2017
MARISA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO
DSGCIG/DCart

DESPACHO

Concordo

15 fev 2017

LL

MÁRIO CAETANO
SUBDIRETOR GERAL

Na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA, no portal Participa.pt, relativa ao assunto em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

Após análise da informação reportada e dos elementos enviados anteriormente pela EDP Renováveis Portugal, S. A., nomeadamente as coordenadas ETRS89/PT-TM06, relativas à localização dos dois aerogeradores adicionais do Parque Eólico de Testos, listadas de

seguida, verificou-se que a instalação destas infraestruturas não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território, uma vez que respeita o estabelecido no Artigo 22º do Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de Abril.

Aerogerador	X (m)	Y (m)
13	23970	147828
14	24095	144441

2- Cartografia

De acordo com a documentação apresentada, deverão ser tidas em consideração as seguintes situações:

- 2.1 Nas peças desenhadas apresentadas são utilizadas imagens que não constituem cartografia oficial ou homologada violando o estabelecido no nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro;
- 2.2 É utilizada como cartografia de base extratos da carta militar 1:25 000 pelo que deve ser apresentada declaração passada pelo Centro de Informação Geoespacial do Exército em como essa cartografia foi licenciada para a referida utilização, sistema de georreferência e formato dos dados (vetor e/ou raster) em que foi disponibilizada, a fim de se comprovar a não violação dos direitos de autor consagrados no artigo 14º do diploma acima referido;
- 2.3 Na página 12 do ficheiro "rt_eia_sobreequip_testos2017117121644.pdf" refere-se, sem indicar a sua proveniência, a utilização de ortofotomapas, bem como na página 191 a utilização de cartografia 1:10 000, podendo-se configurar a utilização de informação cartográfica que não cumpra o estipulado no nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro;
- 2.4 No quadro 7.17 da página 284 do mesmo ficheiro refere-se "Baseada na cartografia vetorial fornecida, cartas militares da zona em análise", quando a que é apresentada nas diferentes peças desenhadas não está em formato vetorial mas sim em modo raster ou até resultante de fotocópia da reprodução analógica original, configurando-se a violação do estabelecido no artigo 14º do diploma acima referido.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se o seguinte:

- 3.1 A instalação de dois aerogeradores adicionais (nºs 13 e 14) localiza-se no interior da freguesia de Lazarim (concelho de Lamego) e no interior da freguesia de Monteiras

(concelho de Castro Daire), respetivamente. Os limites têm origem no Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (zona pertencente ao concelho de Lamego) e também do Censos 2001.

- 3.2 Na legenda constam a referência à CAOP2015 e aos limites administrativos (freguesia e concelho).
- 3.3 Nas plantas apresentadas, as quais têm como base as cartas militares, apenas estão representados os limites de concelho. No entanto, estas plantas na sua cercadura, contêm o “Enquadramento Administrativo” onde, além da representação dos limites de concelho, também estão representados os limites de freguesia, os quais se encontram conforme a CAOP2015.

Assim sendo, relativamente aos Limites Administrativos o parecer é positivo.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável até que sejam resolvidas as questões indicadas nos pontos 2.1 a 2.4 relativas a 2-Cartografia.

À consideração superior,


João Cordeiro Fernandes
- Técnico Superior da DSGCIG-DCart -



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente da Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
2610-124 Amadora

14.FEV 2017*001783

N/Ref.:

S/Ref.: S003007-20170-DCOM.DCA, de 18/01/2017

ASSUNTO: Consulta Pública do Projeto Sobreequipamento do Parque Eólico de
Testos – AIA 2933

Dando cumprimento ao solicitado no vosso ofício em referência, temos a
informar que na área de estudo não existe qualquer servidão aeronáutica, não
havendo nada a opor ao referido projeto.

Deverá, no entanto, ser balizado o gerador 14, de acordo com o disposto na
Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio, (CIA 10/03 -
Limitações em altura e balizagem de obstáculos artificiais à navegação).

De acordo com a referida Circular de Informação Aeronáutica e com vista à
publicação de Avisos à Navegação Aérea, deve ser comunicada à Autoridade
Nacional da Aviação Civil, com uma antecedência de 15 dias, a data da
instalação dos referidos geradores.

Deverá constar dessa comunicação a indicação da localização dos geradores
em coordenadas geográficas Datum WGS84 (formato graus, minutos,
segundos), as cotas altimétricas da soleira e ponto mais elevado (considerando
a pá na posição vertical) referenciadas ao Datum Vertical do Marégrafo de
Cascais e a confirmação da balizagem.

Deverá ainda ser incluída nesta comunicação a informação dos metadados
requerida pelo Regulamento (EU) da Comissão n.º 73/2010, de 26 de janeiro,
nomeadamente:

- Modelo de referência terrestre utilizado
- Sistema de coordenadas utilizado
- Exatidão estatística da técnica de medição ou de cálculo utilizada
- Nível de confiança que a qualidade do dado apresenta



A resolução das coordenadas deverá ser à centésima de segundo e da elevação à décima de metro ou pé.

Qualquer alteração que se venha a verificar na balizagem, mesmo que temporária, deverá ser comunicada a esta autoridade.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente do Conselho de Administração

Carlos Seruca Salgado

PR



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Em resposta
refira:

2017-02-17 10:21:89

P.º: 185/17

Para: Exmo. Senhor
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Assunto: **CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO SOBREEQUIPAMENTO DO
PARQUE EÓLICO DE TESTOS – AIA 2933**
(DI 60.310/17 IDP 104697)

Ref.^a: a. V/ referência S003007-201701-DCOM.DCA, de 26JAN17;
b. N/ ofício n.º 001203, de 01FEV16.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto da carta em referência, em que a EDP Renováveis Portugal, S.A., solicita parecer sobre o parque eólico em epígrafe, sito na Serra de Montemuro, freguesia de Lazarim, no concelho de Lamego e freguesia de Monteiras, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, encarrega-me S. Ex.^a o Chefe do Estado Maior da Força Aérea de informar V. Ex.^a que se mantém o parecer remetido anteriormente ao requerente através da ref.^a b, que se anexa e, atendendo à necessidade de atualizar a carta de obstáculos aeronáuticos, solicitar informação georreferenciada (shapefile) referente à implantação de todos os aerogeradores do Parque Eólico, com os dados altimétricos associados (cota de soleira e altitude máxima dos aerogeradores).

Mais me encarrega S. Ex.^a o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar que a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio”, da ANAC, devendo ainda, a Força Aérea ser notificada aquando da edificação dos novos apoios, para inclusão na base de dados de obstáculos aeronáuticos.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE

João Guilherme Rosado Cartaxo Alves
Major-General Piloto Aviador

Em anexo:

-Ofício n.º 001203 do GabCEMFA, de 01FEV16.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe de Estado-Maior

2604

01 FEV 16

- 2.FEV. 2016

Em resposta
refira:

2016-02-01-001203

Para: EDP Renováveis Portugal, S.A.
Rua Ofélia Diogo da Costa, n.º115 - 6.º
4149-022 Porto

Assunto: **SOBREEQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DE TESTOS**
(CONCELHOS DE LAMEGO E CASTRO DAIRE) SERVIDÕES
AERONÁUTICAS E RADIOELÉTRICAS DA FORÇA AÉREA
(DI 60.313/16 IDP 103519)

Ref.ª: V/ Carta 4/16/GPP, de 08JAN16

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto da carta em referência, em que se refere parecer sobre o parque eólico em epígrafe, sito na Serra de Montemuro, freguesia de Lamego, no concelho de Lamego e freguesia de Monteiras, concelho de Castro Daire, distrito de Viana, informamos que o projeto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades Afetas à Força Aérea.

Mais se informa que a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 19/2003, de 6 de maio", da ANAC, devendo ainda, a Força Aérea ser notificada aquando da edificação dos novos equipamentos, para inclusão na base de dados de obstáculos aeronáuticos.

Remete-se, em anexo, cópia da planta de localização do projeto que nos foi submetido a apreciação, devidamente certificada.

O CHEFE DO GABINETE

Joaquim Fernandes

Maj. G.º

- Documento mencionado.

DON

TURISMO DE
PORTUGAL



EO11394-201702 - 09-02-2017

À
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A – Zambujal
Ap. 7585
2610-124 AMADORA

V/ Refª.: S003007-201701-DCOM.DCA
V/Comunicação: 18.01.2017

N/ Refª SAI/2017/2004/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.14/540

08 FEV. 2017

ASSUNTO: Consulta Pública do EIA do Projeto "Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos", (AIA 2933), Concelhos Castro Daire e Lamego
Promotor: EDP Renováveis Portugal, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2017/450[DVO/DEOT/AB], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço n.º INT/2017/450/DVO/DEOT (Proc.º 14.01.14/540)

Assunto: Consulta Pública do EIA do Projeto "Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos", (AIA 2933). Concelhos Castro Daire e Lamego

Promotor: EDP Renováveis Portugal, S.A.

Considerando o exposto na Informação de serviço que antecede, e de acordo com a informação disponível neste Instituto, do ponto de vista do turismo nada há a objetar ao projeto, bem como ao Estudo de Impacte Ambiental do Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos.

Alerta-se, contudo, para a necessidade de adequada implementação das medidas de minimização, na fase de construção, de exploração e de desativação, com especial destaque para a recuperação paisagística de todas as áreas intervencionadas.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
07.02.2017

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**

Informação de Serviço N.º INT/2017/1003 [DVO/DEOT/AB]

07.02.2017

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos, Castro Daire e Lamego (AIA 2933)

Processo n.º 14.01.14/540

Promotor: EDP Renováveis Portugal, S.A.

1. Enquadramento

A 24 de janeiro de 2017, com a referência 2017.E.1965, deu entrada, por correio eletrónico da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), uma comunicação referindo que o Estudo de Impacte Ambiental do Sobreequipamento do Parque Eólico de Testos se encontra em fase de consulta pública até 15 de fevereiro de 2017. A comunicação é formulada no âmbito do n.º 2 do Artigo 31º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Os elementos foram disponibilizados na página eletrónica da APA e incluem: Estudo de Impacte Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico (RNT), um aditamento, peças desenhadas e anexos.

2. Antecedentes no Turismo de Portugal, I.P.

Não se registam antecedentes sobre o presente sobreequipamento, embora o mesmo se localize na área dos Parques Eólicos de Testos e Testos II, os quais estão em exploração e foram, respetivamente, objeto de um Estudo de Incidências Ambientais para Reconhecimento de Interesse Público do Projeto e de um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA 1933).

3. Descrição

O presente sobreequipamento prevê a implantação de mais 2 aerogeradores (AG 13 e AG 14) na área do Parque Eólico de Testos. Os estudos e documentos que acompanham e RNT referem que foram consultados os anteriores procedimentos, os quais permitiram obter muita informação sobre a zona em análise. O projeto corresponde a uma única solução, não existindo alternativas, pois serão aproveitadas as infraestruturas existentes.

O investimento será de 4 milhões de euros e o prazo de construção será de 5 meses, com uma vida útil de 20 anos. As freguesias abrangidas serão Lazarim, no concelho de Lamego, e Monteiras, no concelho de Castro Daire.

O sobreequipamento consiste na ampliação do parque eólico existente, situação que decorre da legislação em vigor, a qual permite a ampliação dos parques eólicos existentes, até 20% da capacidade que está instalada, garantindo menores impactes sobre o ambiente e sobre o território em relação a eventuais novas centrais eólicas, ao mesmo tempo que se racionaliza a utilização das infraestruturas existentes da Rede Elétrica de Serviço Público (RESP).

O estaleiro principal terá cerca de 600 m² na plataforma de um aerogerador existente e será necessário criar um estaleiro auxiliar para apoio à frente de obra de construção do aerogerador 13, com cerca de 100 m² e junto a um caminho também existente.

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**

- na aptidão dos “solos” será também insignificante;
- no “património arqueológico, arquitetónico e etnográfico” não haverá situações de afetação direta ou indireta;
- nos “recursos hídricos” não se verificará interseção com níveis freáticos;
- na “paisagem” haverá alterações de âmbito local e na envolvente mais próxima, não alterando as Unidades Homogéneas da Paisagem Pomares de Serras de Leomil e Lapa.

Na fase de exploração é referido que a presença de mais 2 aerogeradores não será relevante para o descritor “paisagem” e que para a “socioeconomia” haverá efeitos positivos, pois a instalação contribuirá para a diminuição da emissão de poluentes responsáveis pelo efeito de estufa, das alterações climáticas e das chuvas ácidas, prevendo-se benefícios financeiros para os proprietários dos terrenos e para os municípios de Lamego e Castro Daire que serão ressarcidos com a 2,5 % do rendimento resultante da produção do sobreequipamento. No que diz respeito aos resíduos da fase de exploração é referido que será acionado o Sistema de Gestão Ambiental da EDP Renováveis, que está certificado ao abrigo da norma ISO14001:2014.

Os impactes na fase de desativação serão idênticos aos da fase de construção, contudo menos significativos e com um período de ação mais reduzido.

4. Análise

4.1. Caracterização da oferta de alojamento turístico nos concelhos de Castro Daire e Lamego

A oferta de alojamento turístico no concelho de Castro Daire apresenta atualmente um total de 419 camas, distribuídas por 277 unidades de alojamento, em 14 empreendimentos turísticos. No concelho de Lamego apresenta atualmente um total de 960 camas, distribuídas por 514 unidades de alojamento, em 29 empreendimentos turísticos (não contabilizando um parque de campismo e de caravanismo existente). Esta informação poderá ser obtida no RNET (Registo Nacional de Empreendimentos Turísticos), que é constituído pela relação atualizada dos empreendimentos turísticos com título válido de abertura e que está disponível em www.turismodeportugal.pt, na Página Serviços na Web.

Refere-se também que para o concelho de Lamego foram objeto de parecer favorável do Turismo de Portugal, I.P. alguns projetos de arquitetura de empreendimentos turísticos e que, na Serra de Montemuro e na proximidade do parque eólico, se prevê um hotel com capacidade prevista de 19 camas (10 unidades de alojamento) e a categoria de 4 estrelas. Esta pretensão localiza-se junto ao lugar de Bigorne, entre 3 a 5 quilómetros em relação à linha de feito onde se localizam os aerogeradores, conforme se ilustra na seguinte figura:

se que poderá haver também impactes visuais na fase de exploração, tendo em conta que a "*paisagem*" é também considerado um recurso turístico, e que se prevê um novo empreendimento turístico junto a Bigorne, conforme referido em 4.1..

A maioria dos impactes negativos resultantes da implantação do sobreequipamento serão mais significativos na fase de construção, no entanto se forem aplicadas adequadamente as medidas de minimização que estão previstas, os impactes identificados serão em grande parte reduzidos. Quanto a este aspeto, o qual também poderá contribuir para a minimização dos impactes no descritor "*paisagem*" durante a fase de obra, salienta-se o facto de que as respetivas medidas de minimização incluïrem (Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas), entre outras: as áreas a renaturalizar deverão ser modeladas para preparação do terreno, no caso de aterro das valas e nas restantes áreas a renaturalizar deverá ser colocada uma camada de terra vegetal para potenciar a recuperação do coberto vegetal autóctone de forma natural, e proibição de circulação de veículos e pessoas nas zonas já recuperadas, com exceção para trabalhos de manutenção e conservação.

No que se refere a instrumentos de gestão territorial em vigor para a envolvente mais alargada não se registam também intenções nem áreas concretas para investimentos no setor do turismo.

Sublinha-se também que para o descritor "*socioeconomia*" haverá efeitos positivos, quer pelo facto de se potenciar a diminuição de emissão de poluentes utilizando energia limpa, quer pelo facto de se preverem benefícios financeiros para os proprietários dos terrenos e para os municípios.

5. Conclusão

Pelo exposto, propõe-se a comunicação da presente informação à APA, verificando-se não haver incidência direta com empreendimentos turísticos existentes ou previstos numa grande proximidade, além da situação referida em 4. quanto ao descritor "*paisagem*". Relativamente a esta situação deverá assegurar-se a implementação das medidas do Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas, as quais poderão também ser minimizadoras, quer na fase de exploração, quer na fase de desativação.

À consideração superior



António Baeta
Arquiteto